



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5656 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDURB.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública municipal indireta, é credora do Município de Ubatuba, em razão de serviços prestados;

Considerando a notificação expedida pela EMDURB, cientificando a paralisação dos serviços consistentes na limpeza e manutenção de caixas de inspeção, galerias de águas pluviais, vala de drenagens e logradouros públicos a partir de 07/10/09, em razão da falta de pagamento por parte do Município, o que ensejou o atraso no pagamento dos empregados daquela empresa pública que prestam referidos serviços;

Considerando que, segundo manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referidos serviços são relevantes e essenciais, portanto, imprescindíveis ao bem estar da população, que depende da execução dos mesmos para evitar e minimizar as consequências do acúmulo de detritos naqueles locais, causadores de enchentes, máxime com a aproximação da chegada da estação de verão, em virtude dos altos índices pluviométricos;

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB necessita de recursos para cobertura da folha de pagamento de seus empregados, sob pena de paralisação dos citados serviços;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o exposto e que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB para a prestação de serviços, consistentes na limpeza e manutenção de caixas de inspeção, galerias de águas pluviais, vala de drenagens e logradouros públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 5074/09.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de fevereiro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCISIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MAS/epgp